

**Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -****AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria de Economia e Planejamento/SEP, torna público que realizará, através do processo E-Docs. n.º 2022-DCFQK, **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2022**, oriunda do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP/PARÁ Nº 024/2021 (itens 1 a 4, 7 e 8), gerenciada pela Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento eletrônico com uso de Tecnologia de cartões magnéticos para fornecimento de combustível;

**Contratada:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A;

**CNPJ:** 03.506.307/0001-57;

**Valor Total:** R\$ 100.968,88 (Cem mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

**Dotação Orçamentária:** Programa de trabalho:10.27.101.04.121.0050.2256; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso 0301, para o exercício de 2022.

Vitória, 13 de julho de 2022.

**Maria Emanuela Alves Pedroso**

Secretária de Economia e Planejamento/SEP

**Protocolo 890642**

**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -****PORTARIA CONJUNTA SESP/SESA Nº 001-R, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

Institui a normatização de envio de projetis retirados de pacientes em Hospitais e Instituições congêneres.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual e pela alínea "o" do art. 46 da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo nº 2022-CPLQG,

**RESOLVEM:**

**Art.1º INSTITUIR a NORMATIZAÇÃO** de envio de projetis retirados de pacientes em hospitais e instituições congêneres, a fim de possibilitar uma resposta ágil e eficaz aos crimes cometidos com armas de fogo no Estado do Espírito Santo.

**Art.2º** O projétil deve ser lavado em água corrente para retirada do excesso de material biológico e, após a lavagem, deve ser seco e acondicionado em envelope lacrado e/ou lacre de segurança com numeração individualizada, de forma a assegurar a cadeia de custódia.

**Parágrafo único.** Cada envelope deve conter material balístico retirado de uma única vítima. Não se deve envolver nenhum vestígio balístico em papel ou qualquer outro material que dificulte a conferência durante o recebimento.

**Art.3º** O documento de encaminhamento do material retirado do paciente deve conter de forma legível e sem rasuras as seguintes informações:

- I.** Unidade de origem (nome do hospital);
- II.** BU (Boletim Unificado ou Boletim de Atendimento - fornecido pelo CIODES);
- III.** Nome do paciente;
- IV.** Nome do médico;
- V.** Descrição do material (quantidade de projétil);
- VI.** Número do envelope lacrado.

**Art.4º** Ao se deslocar ao hospital para a confecção da ocorrência, o policial militar ou policial civil deverá informar o número do boletim que está sendo confeccionado, a fim de que seja inscrito no envelope contendo o projétil.

**Art.5º** Os materiais balísticos extraídos das vítimas na região metropolitana da Grande Vitória devem ser entregues na Seção de Balística do Departamento de Criminalística da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC da Polícia Civil do Estado do ES em até 07 (sete) dias.

**§1º** Para os materiais coletados em hospitais e instituições congêneres do interior do Estado, o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias.

**§2º** Os materiais devem ser entregues na Seção de Balística do Departamento de Criminalística da SPTC da PCES, em dias úteis, das 08:00h às 16:00hs.

**Art.6º** Caso o material encaminhado não cumpra as exigências constantes desta normatização, a Seção de Balística do Departamento de Criminalística da SPTC da PCES poderá recusar o recebimento.

**Parágrafo único.** Sanada a desconformidade, o material poderá ser novamente encaminhado e recebido pela Seção de Balística do Departamento de Criminalística da SPTC da PCES.

**Art.7º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 13 de julho de 2022.

**MARCIO CELANTE WEOLFFEL**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 890060**

**PORTARIA Nº 255-S, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

Designa servidores.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 003-R, de 12 de Fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 13 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo 2022-HJMF, e,